

# Circular 3, de 15/02/2002 - Direcção de Serviços do IRS - Tabelas de retenção 2002 - Região Autónoma dos Açores

**IRS- Retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões**  
**Tabelas de retenção 2002 - Região Autónoma dos Açores - Código do IRS - Artigo 99º**  
**Circular 3, de 15/02/02 - Direcção de Serviços do IRS**  
**IRS- Retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões**  
**Tabelas de retenção 2002 - Região Autónoma dos Açores**  
**Código do IRS - Artigo 99º**  
**Dec.Lei 42/91, de 22 de Janeiro**  
**Dec. Legisl. Regional nº 33/99/A, de 30.12**

## **Razão das Instruções**

Encontrando-se a aguardar publicação o Despacho de Sua Excelência o Ministro das Finanças que aprova as tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores, a aplicar em 2002, mostra-se conveniente proceder à sua divulgação antecipada, por este meio, a fim de que os operadores económicos e outros interessados possam, desde já, ter-lhes acesso.

Assim:

## **Tabelas de retenção**

1. Divulgam-se, em anexo, as tabelas de retenção de IRS para 2002, aprovadas por Despacho de 01.02.02, de Sua Excelência o Ministro das Finanças.

## **Procedimentos**

2. Na sua utilização deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho Ministerial.

## **Compensações**

3. São autorizados os acertos decorrentes da aplicação das tabelas de 2001 aos rendimentos entretanto auferidos em 2002, pelo facto de as tabelas de retenção só agora serem divulgadas, devendo as correspondentes compensações ser efectuadas até 20 de Março de 2002.

O DIRECTOR-GERAL  
António Nunes dos Reis

Remuneração Mensal Euros	Casados Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até 719,41	0,00%	0,00%	0,00%
Até 804,01	0,80%	0,80%	0,00%
Até 868,05	1,60%	1,60%	0,00%
Até 942,75	2,40%	2,40%	0,80%
Até 1.031,69	3,20%	3,20%	2,40%
Até 1.127,74	4,00%	4,00%	3,20%
Até 1.188,23	4,80%	4,80%	3,20%
Até 1.255,81	5,60%	5,60%	4,00%
Até 1.330,52	6,40%	6,40%	4,80%
Até 1.419,45	7,20%	7,20%	4,80%
Até 1.515,51	8,00%	8,00%	5,60%
Até 1.629,35	8,80%	8,80%	5,60%
Até 1.753,87	9,60%	9,60%	7,20%
Até 1.835,70	10,40%	10,40%	8,00%
Até 1.924,64	11,20%	11,20%	8,80%
Até 2.024,24	12,00%	12,00%	8,80%
Até 2.134,52	12,80%	12,80%	9,60%
Até 2.255,48	13,60%	13,60%	10,40%
Até 2.390,68	14,40%	14,40%	11,20%
Até 2.547,20	15,20%	15,20%	11,20%
Até 2.721,51	16,00%	16,00%	12,00%
Até 2.924,31	16,80%	16,80%	12,80%
Até 3.159,10	17,60%	17,60%	13,60%
Até 3.433,02	18,40%	18,40%	15,20%
Até 3.667,82	19,20%	19,20%	16,00%
Até 3.920,41	20,00%	20,00%	16,80%
Até 4.212,13	20,80%	20,80%	17,60%
Até 4.550,08	21,60%	21,60%	18,40%
Até 4.944,99	22,40%	22,40%	19,20%
Até 5.414,57	23,20%	23,20%	20,00%
Até 5.987,34	24,00%	24,00%	21,60%
Até 6.691,73	24,80%	24,80%	22,40%
Superior a 6.691,73	25,60%	25,60%	23,20%

TABELA VIII - RENDIMENTOS DE PENSÕES  
TITULARES DEFICIENTES

Remuneração Mensal Euros	Casados Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até 1.429,79	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.589,03	0,80%	0,80%	0,00%
Até 1.785,55	1,60%	1,60%	0,80%
Até 1.954,96	2,40%	2,40%	1,60%
Até 2.104,03	3,20%	3,20%	2,40%
Até 2.219,24	4,00%	4,00%	2,40%
Até 2.337,81	4,80%	4,80%	3,20%
Até 2.473,34	5,60%	5,60%	3,20%
Até 2.602,09	6,40%	6,40%	4,80%
Até 2.703,74	7,20%	7,20%	4,80%
Até 2.812,15	8,00%	8,00%	5,60%
Até 2.934,12	8,80%	8,80%	6,40%
Até 3.062,88	9,60%	9,60%	7,20%
Até 3.205,17	10,40%	10,40%	8,00%
Até 3.364,42	11,20%	11,20%	8,00%
Até 3.533,82	12,00%	12,00%	8,80%
Até 3.726,94	12,80%	12,80%	9,60%
Superior a 3.726,94	13,60%	13,60%	10,40%

**T A B E L A IX - RENDIMENTOS DE PENSÕES  
TITULARES DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS**

Remuneração Mensal Euros	Casados Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até 1.429,79	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.589,03	0,80%	0,80%	0,00%
Até 1.785,55	1,60%	1,60%	0,80%
Até 1.954,96	2,40%	2,40%	1,60%
Até 2.104,03	3,20%	3,20%	2,40%
Até 2.280,21	4,00%	4,00%	2,40%
Até 2.486,89	4,80%	4,80%	3,20%
Até 2.737,61	5,60%	5,60%	4,00%
Até 2.879,92	6,40%	6,40%	4,80%
Até 2.991,72	7,20%	7,20%	5,60%
Até 3.113,69	8,00%	8,00%	5,60%
Até 3.245,83	8,80%	8,80%	6,40%
Até 3.391,51	9,60%	9,60%	7,20%
Até 3.547,38	10,40%	10,40%	8,00%
Até 3.723,56	11,20%	11,20%	8,00%
Até 3.913,29	12,00%	12,00%	8,80%
Até 4.123,36	12,80%	12,80%	9,60%
Superior a 4.123,36	13,60%	13,60%	11,20%